

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

<b>SAS</b>	<b>SM</b>
<b>NOME DA OSC</b>	Associação Comunitária São Mateus - ASCOM
<b>NOME FANTASIA</b>	SEAS MISTO SÃO MATEUS
<b>TIPOLOGIA</b>	Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua - Modalidade: Serviço Especializado de Abordagem às Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II
<b>EDITAL</b>	283/SMADS/2020
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2020/0010622-0
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	179/SMADS/2021
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Patrícia Silva Santos
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	788.212-2
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	18/06/2021
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/07/2021 à 31/12/2021 – 1ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "**Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria**"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea" J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período, .....".

Karina Damas Pordeus  
RF: 779.374.0  
SMADS / SAS SM  
GRESS: 40.494

*Karina Damas Pordeus*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 22/03/2022

*Rosana Duru Silvério*  
Rosana Duru Silvério

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Mochizuki Yasuo Uehara*  
Mochizuki Yasuo Uehara  
RF 587.988.1  
SMADS/SAS SM

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação